

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 19/09/13 a 03/10/13
RESPONSÁVEL

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

24/09/13
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

LEI Nº 2.417/2013

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM O SERVIÇO
SOCIAL EDUCACIONAL BENEFICENTE -
SESEBE.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de
Repasse Financeiro com o Serviço Social Educacional Beneficente - SESEBE,
no valor de até R\$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais), para
a realização do evento Semana da Responsabilidade Social do Ensino
Superior Particular.

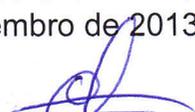
Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta)
dias, após a realização do evento para a prestação de contas, referente ao
valor disponibilizado pelo Município.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito
Adicional Especial para a cobertura das despesas constante no Artigo 1º
desta Lei, na seguinte dotação orçamentária:

010 – Secretaria Municipal de Assistência Social
018 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
0037 – Manutenção das Atividades da SMAS
2.035 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.50.41.00000 - Contribuição

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 19 de setembro de 2013.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL